



Prefeitura de  
**Itabela**  
*A união do povo por uma cidade melhor.*

## **LEI 0393/2010 de 05 de maio de 2010.**

“Dispõe sobre a inclusão do café com leite na merenda escolar do município de ITABELA e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 00, inciso 00, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica obrigado a inclusão do café com leite na merenda escolar de todos os estabelecimentos de ensino na Rede Pública Municipal.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Educação, através dos órgãos competentes, adotará os mecanismos necessários para que o café conste da merenda escolar na frequência mínima de duas vezes por semana.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itabela, 05 de maio de 2010.

  
**OSVALDO GOMES CARIBÉ**  
Prefeito Municipal

Av. Manoel Carneiro, 327, Centro  
CEP: 45848-000 - Itabela - BA  
itabela.gab@gmail.com

Fone: (73) 3270-2098